PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41
CEP 68.100 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 11.438/85, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao ex-Prefeito Constitucional deste Município, ELIAS RIBEIRO PINTO, e, por sucessão, à sua mulher, a pensão Especial mensal equivalente a 15 (quinze) Valores de Referência vigente no Estado, de acordo com a Legislação em vigor, tendo em vista os imperativos que o recomendam à ajuda da municipalidade;

Art. 2º - Responderão pelo encargo ora criado os recursos disponíveis do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de Outubro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Engº ADELERME MAUÉS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

AURÉLIO IMBIRIBA DA ROCHA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
Em 09/12/85